



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA DE ENSINO SUBSEQUENTE EM
INFORMÁTICA

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS AVANÇADO VIGIA (CAV), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), nomeada pela Portaria Nº 1.311/2017/GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL Nº 01/2019** referente ao Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2019, no **curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente em Informática, e na modalidade de ensino presencial**, para preenchimento de **40 (quarenta) vagas** destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente do IFPA *Campus* Avançado Vigia, para preenchimento de vagas no primeiro semestre do ano letivo de 2019, será regido por este Edital.

1.3. O Processo Seletivo terá como base a Portaria do MEC Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do aluno, tendo como um dos objetivos de constituir-se em instrumento de acesso a Cursos Técnicos de Nível Médio.

1.4. Poderá se inscrever neste Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que tenha participado das edições do ENEM, nos últimos cinco anos, de 2013 a 2017.

1.5. Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, nos últimos cinco anos, de 2013 a 2017, no ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar o ano da edição do ENEM com que deseja concorrer no processo seletivo.

1.6. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele, sendo de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

1.7. As informações, bem como toda e qualquer alteração neste Edital, serão publicadas no site institucional www.vigia.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do *Campus* Avançado Vigia.

1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Técnico Subsequente, designada pela Portaria nº 086/2018-IFPA/*Campus* Avançado Vigia, com apoio da Coordenação Geral de Legislação, Registro e Indicadores Educacionais da Pró-reitoria de Ensino – PROEN, a realização deste Processo Seletivo, que terá a incumbência de divulgar os locais, datas, horários, resultado oficial, lista de espera, efetivação de matrícula e demais informações relacionadas ao Processo Seletivo.

1.9. O Departamento de Registro e Indicadores Acadêmicos - DRIA – será responsável pela obtenção junto ao INEP/MEC das notas obtidas pelos candidatos nas edições do ENEM citadas no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

artigo 1.4., a fim de repassá-las à comissão do Processo Seletivo do Campus Avançado Vigia para classificação.

1.10. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2019 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

2. DO CURSO OFERTADO

2.1. O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertado na Forma de Ensino Subsequente, terá início no primeiro semestre de 2019, conforme quadro de vagas do ANEXO I.

2.1.1. Na forma de oferta de ensino subsequente exige-se que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2. Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Ano 2014, do Ministério da Educação, o curso ofertado neste Edital apresenta o seguinte perfil profissional de egresso:

2.2.1 TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ao Processo Seletivo Técnico Subsequente 2019/1 serão realizadas no período de **15 a 27/01/2019**.

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da página eletrônica do IFPA na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.

3.3. O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição, exclusivamente via internet, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.

3.4. Não haverá cobrança de valores referente à Inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.5. O candidato deverá possuir RG e CPF próprio, os quais serão utilizados como referências para consulta ao banco de dados do ENEM, e para cadastro no IFPA.

3.5.1. O candidato deverá se inscrever no Processo Seletivo do IFPA *Campus Avançado Vigia* com o mesmo nome informado na inscrição do ENEM (ex.: nome de solteiro ou casado), evitando assim conflito de informações entre os bancos de dados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

3.5.2. Caso o CPF informado pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, o candidato terá sua inscrição indeferida.

3.6. O candidato deverá preencher integralmente a Ficha de Inscrição, com seus dados pessoais, caso ainda não tenha seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA, ou realizar a atualização dos mesmos.

3.7. O candidato deverá se inscrever no Processo Seletivo selecionando apenas 1(uma) opção para modalidade de concorrência.

3.8. O candidato deverá preencher integralmente sua inscrição, assinalando a opção do curso, turno e modalidade de concorrência desejada.

3.9. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar pelo curso da forma de ensino subsequente, conforme ANEXO I, e por uma das modalidades de concorrência, a saber: vagas de concorrência geral ou ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes.

3.9.1. O candidato não poderá mudar sua opção de modalidade de concorrência.

3.9.2. As vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) e suas subdivisões constituem o Sistema de Cotas.

3.9.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a estudante de escola pública (Lei nº 12.711/2012) deverá manifestar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na efetivação da matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme este Edital.

3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de curso, turno e modalidade de concorrência.

3.11. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição via internet por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

3.12. A qualquer tempo, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

4.1.1. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

4.1.2. Para participar do Sistema de Cotas em cursos ofertados por este Edital na Forma de Oferta de Ensino Subsequente exige-se que o candidato tenha cursado todo o Ensino Médio em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.1.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou, integralmente, todas as séries do Ensino Médio em escola pública.

4.1.4. Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que, na condição de aluno bolsista integral ou parcial ou em regime de convênio tenha concluído o Ensino Médio em estabelecimento não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 4.1.1.

4.2. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% por Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% por Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.4. Os restantes das vagas do curso serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.

4.5. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.6. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7. No cálculo referido no inciso I do subitem 4.6, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.8. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.7:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.9. Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 4.1, 4.2, 4.3 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.

4.9.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotada, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

4.9.2. O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior previsto no item 4.9.1 obedece ao que prevê o Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC.

4.10. A matrícula do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida no item 8 deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. NOTA DO ENEM

5.1.1. A seleção dos candidatos será com base nas notas obtidas em uma das edições do ENEM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

nos últimos cinco anos (2013, 2014, 2015, 2016, 2017), fornecida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação que possui escala de 0 a 1000 pontos.

5.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida no ENEM, de acordo com a modalidade de concorrência na qual se inscreveram.

5.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

5.2.1 Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

5.2.2. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no site <http://vigia.ifpa.edu.br> e no quadro de avisos do IFPA Campus Vigia, conforme cronograma constante no item 10.

5.2.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas por modalidade de concorrência neste Edital.

5.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e por pessoa com deficiências, nos termos da legislação, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro a seguir apresentado:

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2
----	----	----	----	----	----	----	----

5.3.1. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8.

5.3.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8.

5.3.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6.

5.3.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6.

5.3.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4.

5.3.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4.

5.3.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2.

5.3.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2.

5.3.9. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC.

5.4. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital.

5.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do *Campus Avançado Vigia* do IFPA.

5.6. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- I. Maior nota obtida na Redação;
- II. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.7. Aplicados os Incisos I, II, III, IV e V do item 5.6, e permanecendo, ainda, o empate entre candidatos, prevalecerá o candidato de maior idade.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico www.vigia.ifpa.edu.br e afixado em quadros de aviso do *Campus Avançado Vigia*, na data prevista no Cronograma constante neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

6.1.1. A Comissão publicará o resultado do Processo Seletivo em caráter preliminar, o qual poderá ser alterado mediante deferimento de recurso impetrado.

6.1.2. Após a fase de recurso, a Comissão publicará o Resultado Final do Processo Seletivo.

6.2. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, por curso, turno e modalidade de concorrência, será em ordem decrescente de pontuação com base nas notas obtidas no ENEM.

6.3. Os candidatos (as) serão classificados por curso e modalidade de concorrência, sendo aprovados os candidatos até o número de vagas ofertadas.

7. DO RECURSO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente no IFPA (Formulário de Recurso no Anexo IV).

7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo do Campus Avançado Vigia, no endereço constante no Anexo II, de forma presencial das 08h30min às 16h30min na data constante no cronograma do item 10 deste Edital.

7.2.1. Deverá constar no recurso:

- a) O número de inscrição do candidato (a);
- b) O nome completo do candidato (a);
- c) O curso e turno ao qual concorre; e
- d) Texto objetivo apresentando a pontuação a ser julgada.

7.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

7.4. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no item 7.2.

7.5. Os resultados dos recursos serão publicados no site do IFPA, no endereço eletrônico www.vigia.ifpa.edu.br, contendo o nome do candidato, número de inscrição e a situação de deferimento ou indeferimento.

7.6. O julgamento de recurso poderá implicar na reclassificação dos candidatos e na publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

8.1. Após a divulgação do Resultado Final, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente no IFPA, presencial, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do *Campus* Avançado Vigia, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, no período especificado no Cronograma constante no item 10 deste Edital.

8.2. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Cadastro fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

solicitando matrícula;

- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Cédula de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo *campus* no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente.

8.3. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados no item 8.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;

e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;

d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

8.3.1 Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.

8.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.5. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, no prazo indicado no Cronograma constante no item 10 deste Edital, serão considerados desistentes do Processo Seletivo.

8.6. Poderão realizar o procedimento de matrícula o candidato ou seus genitores desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro munidos de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo candidato, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.

8.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- I. Ficha de Matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
- II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
- III. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

- ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia) devidamente traduzida por Tradutor Juramentado;
- V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo *Campus* no ato matrícula, devidamente preenchido;
- VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- IX. Passaporte com visto para candidato (a).

8.8. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.

8.9. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.

8.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.11. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.12. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

9. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado que não comparecer ao local, data e hora marcada para efetivação de matrícula conforme Cronograma constante no item 10 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 8, conforme modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
08/01/2019	Publicação do Edital
15 a 27/01/2019 – até às 23h59min	Período de inscrições dos candidatos
30/01/2019	Publicação da homologação das inscrições
31/01/2019	Resultado preliminar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

DATA	ATIVIDADE
04 a 05/02/2019	Período de interposição de recursos
07/02/2019	Publicação do Resultado da análise dos recursos
07/02/2019	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo
11 a 22/02/2019	Período de matrícula dos aprovados
25/02/2019	Publicação da convocação dos candidatos da lista de espera
26 a 28/02/2019	Período de matrícula dos candidatos da lista de espera
A partir de 01/03/2019	Convocação dos candidatos da lista de espera, se ainda houver vagas remanescentes
07/03/2019	Previsão de início das aulas

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção de candidatos (as) regida por este Edital é para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019.

11.2. A inscrição do candidato (a) no Processo Seletivo na forma Subsequente do IFPA implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.

11.3. No ato da matrícula, o candidato (a) deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico a ser fornecido pelo campus para o qual foi aprovado.

11.4. O IFPA poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico www.vigia.ifpa.edu.br e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

11.6. Compete exclusivamente ao candidato (a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste Edital.

11.7. A inobservância, por parte do candidato (a), a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracterizará a perda do direito à vaga.

11.8. É de responsabilidade do candidato (a) a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página eletrônica do IFPA na internet, no endereço eletrônico www.vigia.ifpa.edu.br.

11.9. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.10. O candidato aprovado e matriculado que ficar mais de 20 dias consecutivos, sem comparecer a partir do início das aulas, deverá apresentar a Secretaria do IFPA, Campus Avançado Vigia justificativa formal, no prazo de 5 dias úteis. Caso a ausência não seja justificada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

em tempo hábil, a matrícula será cancelada e a vaga ficará disponível para o próximo candidato aprovado da lista de espera.

11.11. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Vigia, 08 de janeiro de 2019.

Camila Vieira da Silva
Portaria nº 1.311/2017 GAB/REITORIA

OBS: Documento original assinado no *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ANEXO I
QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2019

CAMPUS	LOCAL DE OFERTA (Município)	CURSO TÉCNICO	REGIME	DURAÇÃO (Semestres)	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA								
							AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
AVANÇADO VIGIA	VIGIA	INFORMÁTICA	SEMESTRAL	04	VESPERTINO	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO						40	20	6	1	6	1	2	1	2	1

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência.

L1: Candidatos (as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L2: Candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L3: Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L4: Candidatos (as) que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou equivalente.

L5: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L6: Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L7: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L8: Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA DE ENSINO SUBSEQUENTE

DAS INSCRIÇÕES: ENDEREÇOS E HORÁRIOS DO CAMPUS

IFPA *CAMPUS* AVANÇADO VIGIA

ENDEREÇO: PA 140, km 55, S/N

CEP: 68780-000

BAIRRO: São Cristóvão

CIDADE: Vigia (PA)

TELEFONES: (91) 991850023/ (91) 992883521

HORÁRIO DA MATRÍCULA: 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena () pessoa com deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável

(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declara ao que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

1. Identificação do Candidato

Inscrição:	Nome completo:
Nome do Curso de opção:	

2. Objeto do Recurso

Especificar a motivação:
Fundamentação legal:
Especificar objetivamente o procedimento pretendido

3. Para uso do Candidato:

Local/UF:	Data (dd/mm/aaaa):	Assinatura do candidato:
-----------	--------------------	--------------------------

4. Para uso exclusivo do IFPA:

Local/UF:	Data (dd/mm/aaaa):	Assinatura do servidor:
-----------	--------------------	-------------------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**
